



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 254/2018.

Barra Bonita, 18 de junho de 2018.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei nº 13/2018, autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis, mediante Licitação, na modalidade Concorrência Pública.

O presente projeto de lei autoriza o Município a alienar, mediante licitação, nove terrenos que não estão sendo utilizados e que não há interesse na sua utilização.

Conforme Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a alienação de bens dominiais ou dominicais é permitida pelo artigo 101 do Código Civil, que estabelece que "*Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.*" Trouxe a respeito do assunto o ensinamento do jurista LOPES MEIRELLES, que ensina que os **bens dominiais** "são os que, embora integrado o domínio público como os demais, deles diferem pela possibilidade sempre presente de serem utilizados em qualquer fim ou, mesmo, **alienação e consumidos nos serviços da própria Administração.**" (Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, p. 302) (Negritamos)

As exigências da lei referidas no artigo 101 do Código Civil podem ser extraídas do artigo 100 da Lei Orgânica do Município:

Art. 100 - A alienação de bens Municipais, subordinadas à exigência de interesse público devidamente justificado, ser sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização Legislativa e concorrência pública dispensa esta nos casos de doação e permuta.

O interesse público está presente, uma vez que o Município utilizará os recursos oriundos da alienação dos nove imóveis na implantação de um novo cemitério e realização de obras de infraestrutura urbana em diversos locais, uma vez que o único



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

cemitério do Município está com sua capacidade esgotada, fatos objeto de inquérito civil instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo. Muito embora o Município já disponha de área licenciada previamente pelo CETESB para implantação do novo Cemitério, não há recursos próprios para as obras de infraestrutura.

Dessa forma, como os nove imóveis encontram-se sem nenhuma utilização, melhor atende o interesse público a alienação, a fim de que os recursos obtidos com a venda sejam aplicados na implantação do novo cemitério.

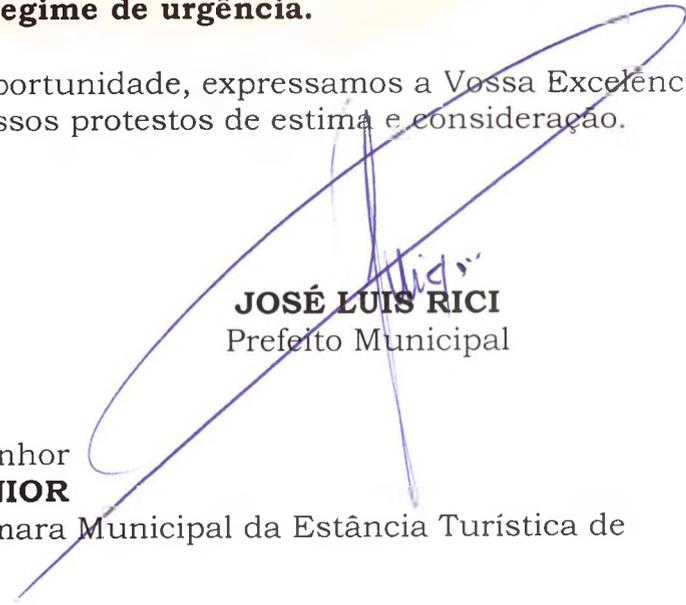
Com a alienação dos quatro imóveis, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.261/2018, e dos nove imóveis objetos deste projeto de lei, o Município terá recursos financeiros quase que suficientes para a construção do novo cemitério, orçado em R\$ 752.705,58 (setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária que segue anexa.

A exigência de avaliação prévia foi atendida.

Encaminhamos cópia integral do Processo nº 5.422/2018, onde consta toda a tramitação procedimental, inclusive as avaliações dos imóveis, o projeto de localização dos imóveis, as certidões de matrículas e o Parecer Jurídico.

Diante do exposto, e considerando o seu relevante interesse social, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei, na forma proposta e **em regime de urgência**.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis os nossos protestos de estima e consideração.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
NILES ZAMBELO JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
BARRA BONITA (SP)



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 13/2018.

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica, mediante Licitação, na modalidade Concorrência Pública.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 100, inciso I, da Lei Orgânica do Município e do art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a alienar, mediante Licitação, na modalidade Concorrência Pública, os imóveis abaixo relacionados, de propriedade do Município.

I – Um terreno sem benfeitorias, com a área de 189,69 metros quadrados, correspondente ao Lote 13, da quadra 583, Porção "A", situado à Rua Miguel Casagrande, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 30.619, do Cartório de Registro de Imóveis local.

II – Um terreno sem benfeitorias, com a área de 205,65 metros quadrados, correspondente ao Lote 13, da quadra 583, Porção "B", situado à Rua Miguel Casagrande, esquina com a Rua Francisco Alves, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 30.620, do Cartório de Registro de Imóveis local.

III – Um terreno sem benfeitorias, com a área de 206,54 metros quadrados, correspondente ao Lote 13, da quadra 583, Porção "C", situado à Rua Francisco Alves, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 30.621, do Cartório de Registro de Imóveis local.

IV – Um terreno sem benfeitorias, com a área de 258,94 metros quadrados, correspondente ao Lote 13, da quadra 583, Porção "D", situado à Rua Francisco Alves, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 30.622, do Cartório de Registro de Imóveis local.

V – Um terreno sem benfeitorias, com a área de 227,45 metros quadrados, correspondente ao Lote 13, da quadra 583, Porção "E", situado à Rua Francisco Alves, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 30.623, do Cartório de Registro de Imóveis local.

VI – Um terreno sem benfeitorias, com a área de 200,56 metros quadrados, correspondente ao Lote 13, da quadra 583, Porção "F", situado à Rua Antonio Fazzio, esquina com a Rua Francisco Alves, nesta cidade



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

de Barra Bonita, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 30.624, do Cartório de Registro de Imóveis local.

VII – Um terreno sem benfeitorias, com a área de 182,00 metros quadrados, correspondente ao Lote 17, da quadra 577, Porção "A", situado à Rua Miguel Casagrande, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 30.625, do Cartório de Registro de Imóveis local.

VIII – Um terreno sem benfeitorias, com a área de 181,88 metros quadrados, correspondente ao Lote 17, da quadra 577, Porção "B", situado à Rua Miguel Casagrande, esquina com a Rua Francisco Alves, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 30.626, do Cartório de Registro de Imóveis local.

IX – Um terreno sem benfeitorias, com a área de 151,81 metros quadrados, correspondente ao Lote 18, da quadra 597, situado à Rua Antonio Fazzio, esquina com a Rua Francisco Alves, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 30.600, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. A Concorrência Pública mencionada no caput deste artigo será por melhor preço, respeitando o valor mínimo disposto em Avaliação Prévia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2018.

JOSÉ LUIS RICI
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. 08.05
FIS. SOB N.º 560/2018
Barra Bonita 21 de 06 de 18
Lidiane

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OBRA: Execução de obras e serviços de infra-estrutura do novo Cemitério Municipal, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos

LOCAL: Rua 08 - Loteamento Vitoria - Barra Bonita - SP

Fonte: Boletim CPOS 172 sem desoneração de 16/03/2018

Data Base: Março 2018

| ITEM | CODIGO | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS | UNI | QUANT. | P.UNIT | BDI 20% | P.TOTAL |
|----------------------------------|-----------|---|-----|----------|--------------|--------------|-----------------------|
| INFRAESTRUTURA | | | | | | | |
| 1 | | | | | | | |
| 1.1 | mercado | Construção de recepção/administrativo | m² | 70,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 126.000,00 |
| | | SUBTOTAL | | | | TOTAL | R\$ 126.000,00 |
| MURO h=2,50 m | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 2.1 | 06.02.020 | Escavação manual até 1,50 m | m | 22,89 | R\$ 44,28 | R\$ 53,14 | R\$ 1.216,28 |
| 2.2 | 12.01.020 | Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa | m | 305,00 | R\$ 46,20 | R\$ 55,44 | R\$ 16.909,20 |
| 2.3 | 09.01.020 | Formas em madeira de pinhos para 2 reapr | m2 | 106,91 | R\$ 60,30 | R\$ 72,36 | R\$ 7.736,01 |
| 2.4 | 10.01.040 | Armadura de Aço CA 50 diâmetro até 10 mm | kg | 2.686,00 | R\$ 5,97 | R\$ 7,16 | R\$ 19.242,50 |
| 2.5 | 11.03.090 | Concreto preparado no local. fck 20 Mpa | m3 | 45,82 | R\$ 308,50 | R\$ 370,20 | R\$ 16.962,56 |
| 2.6 | 11.16.060 | Lançamento, adensamento de concreto | m3 | 45,82 | R\$ 85,86 | R\$ 103,03 | R\$ 4.720,93 |
| 2.7 | 14.04.220 | Alvenaria de tijolos ceramicos na dimensão 9x19x19 cm e= 19 cm | m2 | 954,00 | R\$ 62,51 | R\$ 75,01 | R\$ 71.561,45 |
| 2.8 | 17.02.020 | Chapisco com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 | m2 | 1.908,00 | R\$ 4,75 | R\$ 5,70 | R\$ 10.875,60 |
| 2.9 | 17.02.140 | Emboço com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8 | m2 | 1.908,00 | R\$ 18,11 | R\$ 21,73 | R\$ 41.464,66 |
| | | SUBTOTAL | | | | TOTAL | R\$ 190.689,19 |
| PORTÃO | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |
| 3.1 | 34.05.080 | Portão de ferro 2x(6,00x2,00) + portão de ferro (5,00x2,00)m - incluso ferragens e fechadura | m2 | 34,00 | R\$ 136,69 | R\$ 164,03 | R\$ 5.576,95 |
| | | SUBTOTAL | | | | TOTAL | R\$ 5.576,95 |
| PINTURA | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | |
| 4.1 | 33.10.010 | Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo (mureta externa) | m2 | 1.908,00 | R\$ 17,86 | R\$ 21,43 | R\$ 40.892,26 |
| 4.2 | 33.10.020 | Tinta látex em massa, inclusive preparo - 02 demãos - (mureta e depósito) | m2 | 1.908,00 | R\$ 18,89 | R\$ 22,67 | R\$ 43.250,54 |
| 4.3 | 33.11.020 | Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo (grades e portões) | m2 | 68,00 | R\$ 29,68 | R\$ 35,62 | R\$ 2.421,89 |
| | | SUB TOTAL | | | | TOTAL | R\$ 86.564,69 |
| PASSEIO PÚBLICO - CALÇADA | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | |
| 5.1 | 06.02.020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m | m3 | 128,37 | R\$ 44,28 | R\$ 53,14 | R\$ 6.821,07 |
| 5.2 | 06.11.040 | Reaterro manual apiloado sem controle de compactação | m3 | 128,37 | R\$ 13,77 | R\$ 16,52 | R\$ 2.121,19 |
| 5.3 | 54.04.350 | Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia (passoio publico interno) | m2 | 1.835,50 | R\$ 67,57 | R\$ 81,08 | R\$ 148.829,68 |
| 5.4 | 54.04.350 | Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia (calçada externa) | m2 | 721,70 | R\$ 67,57 | R\$ 81,08 | R\$ 58.518,32 |
| | | SUBTOTAL | | | | TOTAL | R\$ 216.290,26 |
| GUIAS E SARJETAS | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | |
| 6.1 | 54.06.150 | Execução de perfil extrusado no local (guia e sarjeta) | m³ | 91,90 | R\$ 847,55 | R\$ 1.017,06 | R\$ 93.467,81 |
| | | SUBTOTAL | | | | TOTAL | R\$ 93.467,81 |
| SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | |
| 7.1 | 34.02.100 | Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros) | m2 | 3.201,64 | R\$ 8,88 | R\$ 10,66 | R\$ 34.116,68 |
| | | SUBTOTAL | | | | TOTAL | R\$ 34.116,68 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ | 752.705,58 |

Barra Bonita, 12 de Junho de 2018

Engº civil Paulo Sergio de Jesus
CREA 5060438842
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano